



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº
19,03,92
[Handwritten signature]

MENSAGEM 04/92-E

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Apresentamos a ilibada apreciação do Parlamento agudense, o Projeto de Lei 04/92-E, que trata da concessão de auxílio / financeiro para a Sociedade Cultural Esportiva União, de Várzea / do Agudo, no valor equivalente a 04 PR's, todos os meses.

Idêntica matéria tramitou no exercício de 1991, tendo o riginado a Lei 806/91, vigente até o mês de dezembro passado.

Naquela oportunidade previa a Administração Municipal / não ser necessário tramitar outro Projeto de Lei, contemplando o presente exercício, uma vez que seria possível fazer o repasse de forma direta, uma vez que no orçamento de 1992 foi incluída rubrica para este fim.

Entretanto a Administração Municipal esqueceu da necessária autorização legislativa para repassar verba para um ente privado. Desta forma tramita o presente Projeto de Lei.

O propósito deste Projeto de Lei é prever o repasse mensal de verba para aquela entidade que administra e operacionaliza o PS - Posto de Serviço da CRT instalado em uma sala das dependências de propriedade desta. O valor - 04 Padrões Referenciais ao / mês - é resultante do cálculo do que seria pago à duas Servidoras Telefonistas, acrescido dos encargos, que teriam de alí trabalhar, onerando ainda mais a Administração Municipal.

Reafirmamos o propósito já tornado público quando da trmitação da matéria similar, em 91: a Sociedade representa a vontade dos moradores, assinantes da telefonia rural, e concorda em assumir este ônus, ou de, à suas custas, repassá-lo à terceiros. Assim se assegura a manutenção de serviço de telefonia social nas 24 horas do dia, e em todos os dias, tanto para os adquirentes de terminais como os potenciais usuários do PS.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RETIRADO
14,04,92 *[Handwritten signature]*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

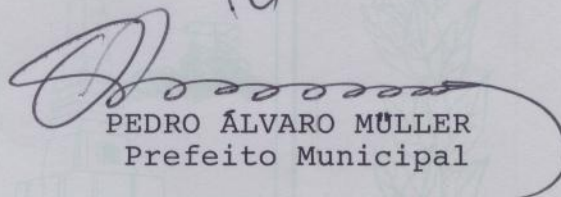
.....

Ficou fixado que os recursos serão carreados da verba da Secretaria de Indústria e Comércio, e que a vigência da Lei/retroagirá à 01 de janeiro de 1992, de modo a ressarcir à Sociedade o valor já investido até o presente.

Na expectativa de que o Projeto em questão venha a merecer apreciação positiva de Vossas Excelência, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 16 de março de 1992.


PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 04/92 - E

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À EN
TIDADE DA REGIÃO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor equivalente a 04 (quatro) vezes o Padrão Referencial - PR - fixado no art. 28 da Lei 735/90, à SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA UNIÃO.

Art. 2º - Em contra partida a SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA UNIÃO se compromete a:

I - operacionalizar o atendimento do Posto de Serviço da CRT, de Várzea do Agudo, serviço este objeto do Contrato CRT-SP-4161/88, de 13 de outubro de 1988, firmado entre a Companhia Rio-grandense de telecomunicações - CRT e a Prefeitura Municipal de Agudo;

II - assegurar o atendimento na Central de Telefonia Rural; ambos instalados nas dependências da mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.047-Manutenção de Auxílio a Entidades da Região

3.2.3.1-Subvenções Sociais





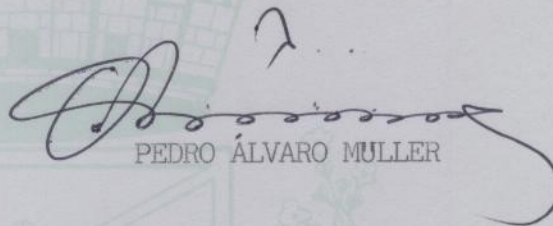
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 04/92 - E - Fl. 02
.....

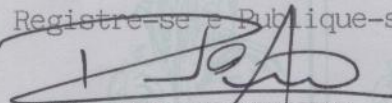
Art. 4º - A Prestação de Contas do auxílio concedido com base nesta Lei de-
ver-se-á proceder na forma do disposto no art. 3º da Lei 771/90.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo
efeitos à 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em con-
trário.

AGUDO/RS, em 16 de março de 1992; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.


PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se


PAULO AUGUSTO WILHELM

Sec. de Administração.

